

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 4070, de 30 de março de 2023.

"Reorganiza os marcos de início e fim da 'Avenida João Netto de Campos', modifica a denominação da 'Rodovia Vicinal Sebastião de Pádua', estabelecendo seus marcos de início e fim, todas do Município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente, ficam reorganizados os marcos de início e fim da "Avenida João Netto de Campos", nos seguintes termos: "Começa na rotatória que marca o fim da "Avenida João Neves Vieira", cruzando com a atual "Avenida João Netto de Campos", daí segue na extensão paralela do Loteamento Setor Santa Cruz, finalizando no cruzamento com a Rua 511, do mesmo bairro".

Art. 2º. Modifica-se, também, a denominação da "Rodovia Vicinal Sebastião de Pádua", passando a nominá-la de "Avenida Sebastião de Pádua", ocupando os seguintes marcos de início e fim: "Começa no cruzamento com a Rua 511, fim do Loteamento Setor Santa Cruz, marcando o fim da "Avenida João Netto de Campos", daí segue na extensão paralela dos loteamentos Setor Dona Matilde, Residencial Jardim Florença e Loteamento Vila Maria, finalizando no cruzamento com a BR-050, junto ao viaduto da respectiva via.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei Municipal nº 139//2003, de 17 de dezembro de 2003 e a Lei Municipal nº 2.376/2006, de 7 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR Prefeito Municipal